PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 071
PROJETO DE LEI 070/86
AUTORIA Executivo
R

REVOGADA PELA LEI Nº 1.190 DE 30/12/92
EM 1/1
VETO

L E I Nº 66/86

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a anuir em financiamentos do BADEP, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anuir nos processos de financiamentos junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná - BADEP, quando se tratar de alienação de imóvel doado pelo Município e o financiamento respectivo objetivar a construção da obra prevista na lei de doação do imóvel a ser alienado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de outubro de 1986.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração